

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA PROMOTORA DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO NA COMARCA DE UBATÃ – BAHIA

Os vereadores subscritos cumprem, com o presente documento, o objetivo de **DENUNCIAR** a este respeitável Órgão, o superfaturamento da obra de reforma e construção do anexo no prédio da Câmara de Vereadores do Município de Ibirapitanga/BA, por parte da presidente Marlene Sena Santos.

I – DO SUPERFATURAMENTO DA OBRA

No primeiro semestre do ano passado (2022), a presidente da Câmara de Vereadores licitou uma obra de reforma e ampliação da sede da Casa Legislativa, em um custo inicial aproximado de R\$ 240 mil, em seguida aditivando o contrato em mais R\$ 60 mil, sem nenhuma justificativa fundamentada.

Acontece que a obra não custou sequer a metade do valor, visto que, ao final do contrato, foi apenas construído um anexo de aproximadamente 30 m², inexistindo reforma do prédio, ou ao menos uma pintura, fato facilmente comprovado por simples fotografias.

A bem da verdade, uma breve análise nas medições efetuadas pela própria empresa para recebimento dos valores, demonstra o absurdo contrassenso da suposta reforma/ampliação. Ora, foram pagos pelo poder legislativo a quantia de R\$ 53 mil em chapa de madeira compensada (265 m²); R\$ 42 mil em Aço CA-50 (2.600 kg) e R\$ 14 mil de concreto (26,5 m³). Valores estes suficientes para construção de um prédio, fato bem diferente do ocorrido, visto que a própria planilha de medição traz a aquisição de apenas 32 m² de laje pré-moldada, 32 m² de madeiramento, telhas e forro. O que reflete a real área construída.

Ademais disso, a planilha ainda traz custos inexistentes como R\$ 25 mil em vidro temperado laminado de 10 mm, vez que tal item inexistente na referida construção. Bem como serviços que não foram executados, a exemplo do fechamento da obra com tapume, barracão provisório, ligação provisória de água e luz, sendo que a construção se utilizou do espaço da garagem da própria Câmara.

Contudo, os fatos mais graves e evidentes - que para constatação de fraude exigem tão somente o uso de uma calculadora - são as incongruências entre as medições e pagamentos dos valores correspondentes.

De acordo com planilha da última medição apresentada antes do termo aditivo (PP-242, 15/07/2022), o valor nominal acumulado apresentado pela empresa foi de R\$ 239.768,06, entretanto, ao somar os itens da referida planilha alcança-se o importe de R\$ 183.779,74, até mesmo porque a planilha traz em cada item o respectivo saldo, tendo a empresa alterado apenas o valor total ao final, confiando na ausência de fiscalização.

Superada esta etapa, cabe demonstrar o próximo absurdo, o aditivo ao contrato em quase 24% (vinte e quatro por cento), com justificativa de “conclusão da obra”, tendo a empresa demonstrando em planilha que precisaria gastar mais R\$ 57 mil em concreto, aço e chapa de madeira (materiais estes usados no início da obra).

Implementado o aditivo, passemos a última medição (PP-391, 25/10/2022), na qual demonstrou-se a utilização da totalidade do valor aditivado, inclusive centavos. Porém, da análise rasa da planilha, constata-se que o material no qual se baseou o aditivo, não sofreu acréscimo de um centavo sequer, cabendo, novamente, o uso da calculadora pra apurar que os valores constantes na última planilha de medição não correspondem ao total apresentado, isso porque, somando-se os itens, o valor encontrado é de R\$ 235.546,99, diferentemente dos R\$ 297.276,17, descritos no total.

Curiosamente, os itens que apresentavam saldo na planilha anterior foram zerados, e, confrontando os dados das mesmas, nenhum real foi acrescentado em nenhum item, sendo ao final alterado somente o custo total.

Assim, considerando as fraudes numéricas nas planilhas de medições, que atingem a quantia de R\$ 61.729,75 e estimando-se os valores superfaturados que não foram executados, o prejuízo aos cofres públicos pode ser superior a R\$ 200 mil.

II – DAS DESPESAS RELACIONADAS À CONSTRUÇÃO PAGAS ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como se não bastasse o espúrio superfaturamento da obra, houve diversos pagamentos de despesas relacionadas à construção por meio de Dispensas de Licitação, totalizando a quantia de R\$ 34.848,00, vejamos:

DL-11-2022 e DL-25-2023 – Aquisição de material de construção (R\$ 8.228,00);

DL-24-2022 – Implantação de jardim da fachada da Câmara (R\$ 6.340,00);

DL-25-2022 – Aplicação em Gesso (R\$ 2.880,00);

DL-12-2023 e DL-28-2023 – Aquisição de portas de vidro (R\$ 17.400,00)

Não satisfeita todo esse dispêndio financeiro, a presidente da Câmara fez nova dispensa de licitação (DL-32-2023) visando gastar mais R\$ 32 mil em “serviços de adequação, pintura e manutenção hidráulica na ala administrativa da Câmara de Vereadores”, que encontra-se em andamento, e ao que tudo indica, com o mesmo *modus operandi* anterior, o que precisa ser coibido.

Assim, visando a apuração dos crimes contra a administração pública cometidos e punição dos envolvidos, é que se faz a presente denúncia.

Ibirapitanga/BA, 31 de julho de 2023.

Cosme José dos Santos Filho

Paulo Lamarque de Souza Menezes

Rarieles Silva de Assunção Junior